



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº.742

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

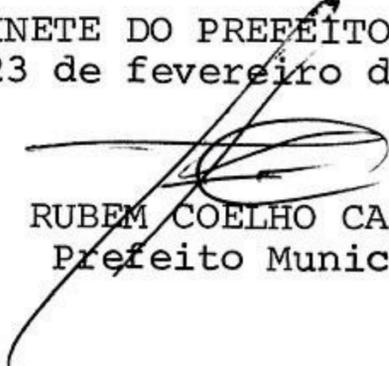
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento sobre vencimentos e salários básicos em todos os Padrões e Níveis existente, na estrutura funcional da Prefeitura Municipal, inclusive aos Pensionistas e Inativos do Município, correspondendo a 20%(vinte por cento), a contar de 1º de fevereiro de 1988, inclusive FG. e CC.

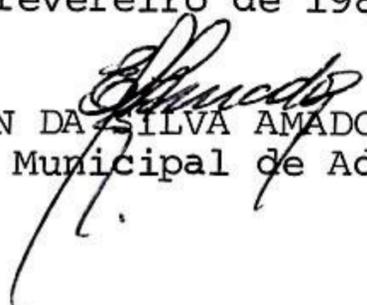
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de fevereiro de 1988


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de fevereiro de 1988


ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração